

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 017 / 2021

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Designar a servidora **RILDA FRANCELINA MENDES BLOISI**, matrícula 3138141, Gerente II, Grau 55, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor Presidente, Grau 58, em substituição ao titular **ELIEZER LADEIA FREIRE**, matrícula 3158042, por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVICOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 17 de dezembro de 2021.

ELIEZER LADEIA FREIRE  
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, “a”

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo Eletrônico nº: 203648/2021  
Interessado: MUNICÍPIO DE IRAQUARA  
(Inscrição imobiliária nº 66.002-7)

Salvador, 17 de dezembro de 2021.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS  
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 263ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, por videoconferência, na plataforma virtual Google Meet, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Rodrigo Alves, os representantes da Sociedade Civil: Glória Maria Machado Pimentel/CRP-03; Maíra Oliveira/ CREFITO; Perla Souza Reis dos Santos/CAPEMISA; Ivan Silva/CECOM; Erica Bowes/ABRAPAS; Jupiraci Borges/Baiano da Paz; e os Representantes Governamentais: Daniela Cruz/DPSB-SEMPRE; Mariana da Silva Penna/SEMPRE-GAB; Marcelo Tourinho de Garcia Soares/SEMPRE-GGSUAS; Rose Luz/SEMPRE-GGSUAS; Maíza Santana/SMED; Leide Antonino/FCM; Luciana Calasans/DPSE-SEMPRE; a técnica do CMASS: Candice Souza; a Secretaria Executiva do CMASS: Luciana Alfano; e os convidados: Wanete Carvalho e Wagner Andrade, que deliberaram os seguintes pontos:

**1 - Aprovar** a resolução ad referendum 60/2021 do CMASS sobre a programação de número 08.244.5031.219G.0001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, por meio da Emenda Parlamentar nº 202181000789, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais), sendo beneficiada a Unidade de Acolhimento Abrigo D. Pedro II, com INVESTIMENTO.

**2 - Aprovar** a resolução ad referendum 60/2021 do CMASS sobre a programação de número 08.244.5031.219G.0001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, por meio da Emenda Parlamentar nº 292740820210001, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais), sendo beneficiado o Fundo Municipal de Assistência Social - Serviço de Proteção Social Básica, com CUSTEIO.

3 - **Aprovar** a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

| Nº | Nº DE INSCRIÇÃO | ENTIDADE                                                                                    | PREPONDERÂNCIA                                    | MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                  | PÚBLICO                                                                             |
|----|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 016/2011        | INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION                                         | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.     | PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA | CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA                                             |
| 02 | 018/2011        | INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA                                                                 | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.     | PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS OM DEFICIÊNCIA                            |
| 03 | 042/2011        | LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGI                                                                  | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.     | PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA DE COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.                                                                                                                                            | CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMBOS OS SEXO                                               |
| 04 | 087/2012        | CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLÉRISTON ANDRADE-CECOM                                          | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.     | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SCFV; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                                                                                                                                                      | CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS                                              |
| 05 | 118/2012        | CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA                                                       | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO                                                                                                                                                                                    | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS                                    |
| 06 | 147/2013        | CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIAS DA CARIDADE                                                        | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.     | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA       | CRIANÇAS E IDOSAS DO SEXO FEMININO A PARTIR DE 60 ANOS.                             |
| 07 | 191/2014        | SOCIEDADE 1º DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS                                                      | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS                                                                                                  | CRIANÇAS ADOLESCENTES, JOVENS EM SITUAÇÃO DE RUA E SUAS FAMÍLIAS, DE AMBOS OS SEXOS |
| 08 | 248/16          | CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREDIBA                     | PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL               | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                                                                 | ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS                                                     |
| 09 | 160/13          | ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ                                                                 | PREPONDERANTE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL               | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS                                                                                                                                                          | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS                                    |
| 10 | 384/2020        | ASSOCIAÇÃO EMÍLIA MACHADO BAHIA (AEM/BA)                                                    | NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL           | PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS                                                                                                                                                                                 | ADOLESCENTES E JOVENS                                                               |
| 11 | 363/2019        | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDENDO APRENDER (ABEAC) | NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL           | PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS                                                                                                                                                                                 | CRIANÇAS E ADOLESCENTES                                                             |



| Nº | Nº DE INSCRIÇÃO | ENTIDADE                                                     | PREPONDERÂNCIA                          | MODALIDADE                                                                            | PÚBLICO                         |
|----|-----------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 12 | 371/2019        | ASSOCIAÇÃO MENSAGEIRAS DO AMOR CRISTÃO (AMAC)                | PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR | CRIANÇAS E ADOLESCENTES         |
| 13 | 375/2019        | INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL (ICECB) | NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS                                           | CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS |

4 - **Aprovar** as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

| Nº | ENTIDADE                                  | PREPONDERÂNCIA                                   | MODALIDADE                                                             | PÚBLICO                                                   |
|----|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1  | INSTITUTO TIA CÉLIA                       | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                               | ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS                    |
| 2  | MANSÃO DO CAMINHO                         | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SCFV; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS | IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS                                    |
| 3  | INSTITUTO INSERIR                         | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                               | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| 4  | ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO - ASAA | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                               | JOVENS, ADULTOS E IDOSOS                                  |
| 5  | ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE CEGOS               | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL     | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                               | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL                            |
| 6  | CENTRO DE SURDOS DA BAHIA                 | PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL              | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                               | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA                          |
| 7  | INSTITUTO CENTRAL DE CIDADANIA            | PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL              | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                               | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS          |
| 8  | INSTITUTO CRESCER                         | NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL          | PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                               | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS          |

5 - **Indeferir** as inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho

| Nº | ENTIDADE                                 | MOTIVO                                                                     |
|----|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1  | LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DA FRATERNIDADE | NÃO FORAM ENCONTRADOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 2  | CRISTOLÂNDIA                             | NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA                                   |

6 - **Aprovar**, o Termo de Referência para aquisição de livros informativos sobre os direitos da pessoa com deficiência, para distribuição ao público assistido do CadÚnico, no âmbito do Município de Salvador, no quantitativo de 19.345 unidades, com valor unitário de R\$ 98,00 (Noventa e oito Reais), totalizando R\$ 1.895.810,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dez Reais), com recurso Federal do IGD-PBF, com vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual.

7 - **Aprovar** o recesso do CMASS de 22 de dezembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

8. **Divulgar** a posse da mesa diretora do CMASS para o ano de 2022, no dia 21 de dezembro de 2021, na OAF - Organização do Auxílio Fraternal, a partir das 09:00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de dezembro de 2021

**RODRIGO ALVES**  
Presidente

**RESOLUÇÃO CMASS Nº 62/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar** a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

| Nº | Nº DE INSCRIÇÃO | ENTIDADE                                                                                    | PREPONDERÂNCIA                                    | MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                  | PÚBLICO                                                                             |
|----|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 016/2011        | INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION                                         | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.     | PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA | CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA                                             |
| 02 | 018/2011        | INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA                                                                 | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.     | PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS OM DEFICIÊNCIA                            |
| 03 | 042/2011        | LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGI                                                                  | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.     | PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA DE COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.                                                                                                                                            | CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMBOS OS SEXO                                               |
| 04 | 087/2012        | CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLÉRISTON ANDRADE-CECOM                                          | ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.     | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SCFV; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS                                                                                                                                                      | CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS                                              |
| 05 | 118/2012        | CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA                                                       | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO                                                                                                                                                                                    | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS                                    |
| 06 | 147/2013        | CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIAS DA CARIDADE                                                        | ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.     | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA       | CRIANÇAS E IDOSAS DO SEXO FEMININO A PARTIR DE 60 ANOS.                             |
| 07 | 191/2014        | SOCIEDADE 1º DE MAIO DE NOVOS ALAGADOS                                                      | ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL  | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS                                                                                                  | CRIANÇAS ADOLESCENTES, JOVENS EM SITUAÇÃO DE RUA E SUAS FAMÍLIAS, DE AMBOS OS SEXOS |
| 08 | 248/16          | CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREDIBA                     | PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL               | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS                                                                 | ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS                                                     |
| 09 | 160/13          | ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ                                                                 | PREPONDERANTE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL               | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS                                                                                                                                                          | CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS                                    |
| 10 | 384/2020        | ASSOCIAÇÃO EMÍLIA MACHADO BAHIA (AEM/BA)                                                    | NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL           | PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS                                                                                                                                                                                 | ADOLESCENTES E JOVENS                                                               |
| 11 | 363/2019        | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA APRENDENDO APRENDER (ABEAC) | NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL           | PROJETO DE DEFESA E DA GARANTIA DE DIREITOS                                                                                                                                                                                 | CRIANÇAS E ADOLESCENTES                                                             |
| 12 | 371/2019        | ASSOCIAÇÃO MENSAGEIRAS DO AMOR CRISTÃO (AMAC)                                               | PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL               | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR                                                                                                                                       | CRIANÇAS E ADOLESCENTES                                                             |